



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6259 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

LEI N.º 4137/2026

(Projeto de Lei nº 04/2026, de autoria do vereador Juarez Junior da Silveira)

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A DIVULGAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Caratinga, política de identificação dos pontos de iluminação pública e de facilitação do registro de ocorrências pelos usuários do serviço.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

- I** - ampliar a transparência na prestação do serviço de iluminação pública;
- II** - facilitar a comunicação, pelo cidadão, de falhas e ocorrências;
- III** - melhorar a localização do ponto de iluminação objeto da solicitação;
- IV** - incentivar o uso de soluções tecnológicas adequadas à melhoria do serviço.

Art. 3º. O Poder Público disponibilizará ao usuário, de forma acessível, canal oficial para registro de ocorrências relativas à iluminação pública.

Art. 4º. Para fins de orientação ao usuário e localização do ponto de iluminação, poderá o Poder Executivo adotar identificação física ou digital dos postes ou demais pontos de iluminação pública, inclusive por código alfanumérico, QR Code ou tecnologia equivalente.

Art. 5º. Sempre que adotada identificação física ou digital, deverão ser asseguradas, no mínimo, informações que permitam ao usuário:

- I** - identificar o ponto de iluminação;
- II** - acessar o canal oficial de comunicação de ocorrências;
- III** - obter orientação básica sobre o registro da solicitação.

Art. 6º. A implementação desta Lei observará a disponibilidade técnica e orçamentária do Município, podendo o Poder Executivo definir cronograma, padronização e meios de execução.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 11 de maio de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

LEI N.º 4138/2026

(Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria do vereador Altair Camargo Januário)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA NO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como Praça Sergio Henrique de Moura, a atual Praça 01, situada no loteamento Nova Esperança, no Bairro Esperança, Município de Caratinga/MG.

Art. 2º. Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 11 de maio de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

LEI N.º 4139/2026

(Projeto de Lei nº 48/2026, de autoria do Executivo)

DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CEIM “PADRE HUMBERTO BORELI” UNIDADE EDUCACIONAL DO BAIRRO SANTO ANTONIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Padre Humberto Boreli a unidade de ensino da rede municipal localizada na Rua Princesa Isabel, nº 522, Bairro Santo Antônio, neste Município.

Art. 2º. Integra a presente Lei o Anexo Único contendo uma síntese da biografia do homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 11 de maio de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

Nascido em 21 de março de 1936, na cidade de Manhuaçu (MG), em uma família de fé e de origem italiana, **Padre Humberto Boreli** era filho de César Augusto Boreli e Ercília Franzoni Boreli. Desde cedo, demonstrou uma profunda vocação para a vida religiosa e, com o incentivo de um bispo local, iniciou sua jornada no seminário de Mariana (MG), onde cursou Filosofia e Teologia. Sua dedicação culminou em sua ordenação sacerdotal em 14 de julho de 1965, em uma cerimônia presidida por Dom José Eugênio Corrêa.

Ao longo de mais de cinco décadas de um ministério exemplar, Padre Boreli dedicou sua vida a diversas comunidades, incluindo Conceição de Ipanema, Simonésia e Santana de Manhuaçu. Contudo, foi em **Caratinga** que sua presença se tornou um pilar para a comunidade, transformando-se em uma figura central e amada na vida religiosa e social da cidade. Seu carisma notável, suas palavras de acolhimento e seu profundo amor ao próximo fizeram dele um conselheiro e um guia espiritual para gerações de fiéis.

Sua liderança pastoral foi marcada por realizações concretas e duradouras. Padre Boreli teve um papel fundamental na construção e reforma de inúmeras igrejas e capelas, mas sua obra mais importante foi a edificação de comunidades de fé. Ele fortaleceu movimentos e pastorais, como as Comunidades Eclesiais de Base e os Cursilhos de Cristandade, deixando uma estrutura espiritual e social sólida. Grande parte de sua vida sacerdotal foi dedicada à **Paróquia Nossa Senhora da Conceição**, em Caratinga, onde serviu como pároco por muitos anos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 15 de maio de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6259 – [Lei nº 3.357/2013](#)



e, mais tarde, como pároco emérito, um título que reflete o respeito e a admiração de toda a diocese.

Padre Humberto Boreli faleceu em 17 de março de 2023, aos 86 anos, deixando um legado indelével de fé, fraternidade e serviço solidário. Sua trajetória marcou profundamente todos os lugares por onde passou, mas especialmente em Caratinga, onde seu nome é sinônimo de dedicação, sabedoria e amor incondicional à comunidade.

Caratinga, 11 de maio de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

- Edital RJ – 001/2026. [Anexo](#)

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de Retificação – Na publicação do dia 14 de maio de 2026, Edição nº 6258, Extrato de Edital – Dispensa por Justificativa Nº 003/2026, Chamada Pública nº 001/2026; ONDE SE LÊ: “Abertura: 15/05/2026 às 08h00min até 11/06/2026 às 09h29minutos, na plataforma localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br”, LEIA-SE: “Abertura: 15/05/2026 às 08h00min até 11/06/2026 às 09h29minutos.”.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 009 do Processo Administrativo nº 169/2017, Dispensa por Justificativa nº 011/2017, Contrato nº 032/2017 – Objeto: Locação de imóvel em Rua Major Etienne Arreguy, nº 36, Centro, Caratinga/MG (CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas de Caratinga – MG. Contratado: M & M CONSULTORIA MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.320.887/0001-44. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 31/12/2026 e reajustado o valor em 6,962090% com base no índice IPCA. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 29/12/2025. Adriano Henriques da Fonseca - Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.